



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 36/82

" Fixa os subsídios e verba de representação do
Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo. "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º- Ficam fixados os valores e forma abaixo os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Emenda Constitucional nº 20 de 20/10/81:

I- A partir de 1º de Janeiro de 1982:

Subsídios Cr\$ 300.000,00

Verba de Representação Cr\$ 200.000,00

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurado a percepção de verba mensal correspondente a 2/3 (dois terço) da verba de representação a que tem direito o chefe do Executivo, nos termos do artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrente do cumprimento desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 25 de 25/06/81.

Dada e passada na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo em 02 de setembro de 1982.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1982.

Sinval Alves da Silva
Sinval Alves da Silva

- Presidente -